



RESOLUÇÃO Nº 10/CONSUNI, DE 18 DE AGOSTO DE 1983.

Altera o art. 3º da Resolução nº 13/CONSUNI, de 22 de dezembro de 1982.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em sua reunião de 18 de agosto de 1983, de acordo com o que dispõe o art. 3º da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, combinado com os artigos 12, letras a e v, e 25, letra r, do Estatuto em vigor;

considerando, ainda, o que estabelece o art. 4º da Portaria Ministerial nº 03, de 06 de janeiro de 1982,

R E S O L V E :-

Art. 1º - O art. 3º da Resolução nº 13/CONSUNI, de 22 de dezembro de 1982, passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 3º - O preço de cada refeição fornecida pelo Restaurante Universitário da Universidade Federal do Ceará, no segundo período letivo regular de 1983, obedecerá à seguinte tabela:

<u>CLIENTELA</u>	<u>PREÇO DA REFEIÇÃO</u>
a) estudante de graduação não carente	Cr\$370,00
b) estudante de graduação semi-carente e de pós-graduação sem vínculo empregatício	Cr\$160,00
c) estudante de graduação carente	Cr\$ 90,00
d) servidor carente	Cr\$ 90,00
e) professor e estudante de pós-graduação com vínculo empregatício	Cr\$460,00".

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir do início do 2º período letivo regular de 1983, revogadas as disposições em contrário

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 19 de agosto de 1983.

Prof. José Anchieta *Esmeraldo* Barreto
Reitor